



Parecer
Projeto de Lei nº 287/2023
Mensagem nº 181/2023

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Institui o Programa de Incentivo à Atração de Produções Audiovisuais, e dá outras providências.”

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mário Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a relatoria ao Vereador Mário Luís Pedroso das Neves, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre - Institui o PROGRAMA DE INCENTIVO À ATRAÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIVISUAIS, e dá outras providências.

II – Da conclusão do Relator:

A presente matéria é oriunda do Chefe do Poder Executivo.

A justificativa aponta a necessidade de tramitação da matéria, tendo por base o desenvolvimento cultural, econômico e turístico da região.

É possível extrair da matéria intenção de promover a inclusão social e a cidadania às pessoas, a fim de estimular a produção artística e cultural no Município de Miguel Pereira, por meio de financiamento de projetos culturais.

Aponta a matéria diversos aspectos que convergem para o desenvolvimento, econômico e turístico da região, tais como:

- Fomento à produção audiovisual local;



- b) Impacto econômico;
- c) Turismo e promoção do município;
- d) Instrumentos de acompanhamento e avaliação;

O projeto além de instituir o programa, cria o Conselho Municipal de Fomento ao Audiovisual como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de analisar e aprovar propostas, bem como fiscalizar a execução dos projetos contemplados pelo programa.

Sabe-se que, do ponto de vista econômico, o turismo é uma importante fonte de receita do Miguel Pereira, que nos últimos anos cresceu equilibradamente.

Convém ressaltar que esse crescimento está relacionado com a diminuição das barreiras sociais, representadas pelas facilidades e acesso cultural nas mais diversas áreas, dentre elas: evoluções tecnológicas e ampliação dos sistemas de comunicação e publicidade da região, que proporcionaram uma maior circulação de pessoas, bens e capitais, fatores estes que impulsionaram o turismo local.

Para o turismo, observa-se essa mudança de comportamento na medida em que surgem as segmentações do turismo com o objetivo de atender os potenciais consumidores, valorizando suas necessidades.

Portanto, essas segmentações buscam acatar as novas tendências de mercado, com base na aceleração das inovações, da comunicação e consumo. Ainda assim, deve-se salientar que o turista pode percorrer por inúmeros segmentos do mercado turístico durante sua viagem, não se restringindo a um único segmento, como o turista que busca o turismo urbano em sua viagem e se depara com outros segmentos do turismo, a exemplo do turismo cultural, de aventura, educacional, eventos, entre outros.

Sendo assim, esta Relatoria não vislumbra qualquer impedimento legal e/ou constitucional à tramitação da matéria.

De certa forma, a matéria além de privilegiar o interesse público busca tornar o município mais acessível, propiciando a inclusão das pessoas no mercado do trabalho de uma forma geral.

Verifica-se, ainda, que a matéria encontra-se de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, mormente, porque é de competência exclusiva do Prefeito as leis que dispõem sobre criação de conselho, etc.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

De mais a mais, repita-se, a matéria mostra-se legal e constitucional, o que permite este Relator **votar pela tramitação**.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

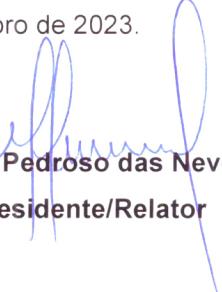
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

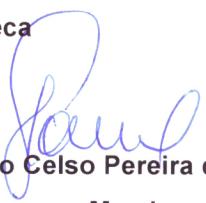
- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator, pugnando pela aprovação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 26 de dezembro de 2023.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Vice-Presidente/Relator


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro